

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 09:00 hs do dia 21 de outubro de 2021, no Setor de Licitação, à Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2021-PMA, tipo menor preço por item, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, pelo período de 12 (doze) meses”. O Edital poderá ser retirado no site [www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes](http://www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes) ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: [licitacaoaperibe@gmail.com](mailto:licitacaoaperibe@gmail.com)

Aperibé/RJ, 05 de outubro de 2021.

**MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**E161031E**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 0930, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Feriado de 12 de outubro de 2021 (terça-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições Públicas Municipais no dia 11 (onze) de outubro de 2021.

Parágrafo único – O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários Municipais, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 01 de outubro de 2021.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**E3025A02**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Processo nº 0087/2019

CONTRATO Nº 009/2021 – PMA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ – PMA e JEANE LOPES BATISTA 13840952760.

Objeto: “ADITAMENTO DO VALOR DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES”.

Fundamentação Legal: art. 65, §, da Lei 8.666/93

Data: 01/09/2021

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**EBEA4B3A**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS****GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO S. M. E Nº 0001-21 = ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS.**

*Estabelece normas e procedimentos para o ingresso e permanência de alunos na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

- o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu art. 11, inciso VI, no que se refere ao planejamento do ingresso dos alunos nas unidades escolares da Rede municipal de Ensino;
- o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu art. 4º, inciso VII, no que concerne à oferta de Educação Regular para Jovens e Adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-lhes as condições de acesso e permanência nas escolas, bem assim, o previsto no inciso VI, no que tange à oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- a Lei Federal nº 7.853/89 que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência
- a Lei Federal nº 13.146/15, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência e alteração dada pela Lei Estadual nº 6.904/2014;
- a Lei Municipal nº 1.183/15, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 05 de, 17 de dezembro de 2009;
- a Resolução CNE/CEB nº 02 de, 09 de outubro de 2018.
- a Resolução CME Nº 02 de, 13 de novembro de 2018.
- a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020.
- a Resolução do CME nº 01 de 28 de maio de 2021.
- os Decretos Municipais: Decretos Municipais: 3498/21; 3500/21; 3503/21; 3507/21; 3511/21; 3513/21; 3516/21; 3539/21; 3548/21; 3571/21;
- o Regime Especial de ensino instituído pelo Decreto Municipal 3347/2020 a partir do dia 11 de maio de 2020.